

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD/UFPE)**

PROCESSO SELETIVO UFPE – DANÇA 2024.1

Aditivo ao Edital 03 / 2024 Publicado em 23 de fevereiro de 2024

EDITAL 03/2024

Em complemento ao Edital 03/2024, a UFPE publica o Edital Aditivo, considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023, e demais normativas vigentes.

1. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – Vestibular de Dança 2024.1

1.1 Para fins de ingresso nos cursos de que trata este Edital, a UFPE adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

a) I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo) per capita;

b) II – proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco constantes do **Anexo I**;

1.2 Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos egressos de concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

1.3 O processo de inscrição e de verificação da cota, será realizado de forma virtual, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato sua formalização, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnicas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso àquele endereço;

1.4 . SERÁ ELIMINADO do Processo Seletivo Dança 2024.1 aquele candidato que:

I. não enviar os documentos exigidos para realização da pré-matrícula, no período especificado neste Edital ou enviar a documentação incompleta, exigida e descrita neste Edital.

II. no ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023, e não comprová-las.

III. Os candidatos que optarem por concorrer como cotistas (quer seja como Pessoa Com Deficiência, Autodeclarado Negro - Preto/Pardo) a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, podendo ainda, interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas.

2. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

2.1 DAS VAGAS: O quantitativo de vagas a ser oferecido será indicado em formato de tabela contendo as seguintes informações: Nome do curso, habilitação, e a modalidade de concorrência. Estas informações estão listadas no **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar sua opção, atentando-se para estas informações, uma vez feita a inscrição não haverá possibilidade de mudança de dados da inscrição.

2.2 MODALIDADES: As vagas serão disponibilizadas em categorias de concorrência, sendo:

2.2.1 Vagas para **Ampla Concorrência – (A0)**;

2.2.2 Vagas para Egressos de Escola Pública – Destinadas aos candidatos que tenham cursado e concluído todo o ensino médio em escolas públicas regulares. Não estão inclusos nesta modalidade candidatos formados em escolas filantrópicas e/ou bolsistas em escolas privadas. Os candidatos que optarem por essa modalidade deverão comprovar estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

3. CANDIDATOS NEGROS (pretos e pardos)

AUTODECLARAÇÃO SUJEITA À VALIDAÇÃO:

A autodeclaração prestada pelo(a) candidato(a), mencionada no subitem 1.2, se sujeita obrigatoriamente a validação. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE). Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) **serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.1 Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração. A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

- I – vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II – não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- III – a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- IV – no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- V – realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- VI – evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VII – posicionar-se em local com fundo branco;
- VIII – É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;
- IX – É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

3.1.2. O vídeo produzido pelo(a) candidato(a) deverá seguir o seguinte roteiro:

- I – o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);
- II – em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- III – o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- IV – por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

- a) **“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no processo Vestibular DANÇA 2024, me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012”.**
- b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30’’ (um minuto e trinta segundos) de duração.
- c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.
- d) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos os documentos solicitados no Edital foram anexados.
- e) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

3.1.3. O resultado do processo seletivo estará disponível conforme cronograma, em lista a ser divulgada na página oficial do processo seletivo.

3.1.4. Caso não tenha sua autodeclaração validada, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, através do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

3.1.5. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração validada volta à lista de classificáveis para concorrer à Ampla Concorrência (A0).

3.2 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas devem apresentar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, acompanhado da seguinte documentação:

- **Registro de Nascimento Indígena** e/ou **Carta de Recomendação** emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou **Histórico Escolar Indígena** emitido por escola indígena;

4. CANDIDATO PcD - VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

A apuração e comprovação da deficiência tomará por base o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, responsável pela análise da documentação digitalmente enviada pelos(as) candidatos(as);

4.1 COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PCD: A UFPE contará com uma comissão que irá analisar os laudos e exames apresentados pelos(as) candidatos(as) no período destinado à entrega dos documentos, para fins de avaliação.

4.1.1. Caso não tenha sua condição verificada como Pessoa com Deficiência validada pela comissão por meio da análise dos laudos e exames, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, através do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

- 4.1.2. O(A) candidato(a) que não tiver a condição de deficiência verificada pela comissão após os recursos volta à lista de classificáveis para concorrer à Ampla Concorrência (A0).
- 4.1.3 Este Edital considera pessoa com Deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as quais se enquadram nas seguintes condições:

Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições. 6.3.

Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência. OBS.: para os(as) candidatos(as) com comprometimento do campo visual, solicitamos que apresentem a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho. **Obs.:** transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5. DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

- 5.1. Os(As) candidatos(as) devem enviar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, a seguinte documentação: a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br, b) RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; c) Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

6. DO CANDIDATO QUILOMBOLA

- 6.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas devem apresentar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos:
- Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
 - declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);

- c) cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

7. DO CANDIDATO A COTAS DE RENDA

- 7.1 Os(as) candidatos(as) que declaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, devem entregar declaração preenchida, disponível na página www.sisu.ufpe.br, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, conforme ANEXOS IV, V, VI, VII e VIII.

8. DO RESULTADO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

8.1 PERDERÁ o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que **NÃO APRESENTAR A COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS NA UFPE**

- 8.2 O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas (quer seja como Pessoa Com Deficiência, Autodeclarado Negro - Preto/Pardo) a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderá interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas, de acordo com a Resolução 24/2019 – CEPE/UFPE e Resolução 01/2024 - CEPE/UFPE.

9. CRONOGRAMA

Preenchimento do Formulário de Intenção para Pré-inscrição: bit.ly/MD20241 - OBRIGATÓRIO	22 de fevereiro a 06 de março de 2024
Inscrições via Internet na página do STIDocs (envio dos documentos)	Do dia 08 de 18 de março de 2024 (até às 23h59m)
Último dia para pagamento da taxa (horário bancário)	18 de março de 2024
Resultado das Inscrições deferidas (homologadas) – (1ª ETAPA)	20/03/2024
Resultado da Análise da autodeclaração dos candidatos que optaram pelo sistema de cota	21/03/2024
Recurso Contra Decisão das Comissões	21/03/2024
Resultado dos Recursos das Comissões	22/03/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Pela inscrição o(a) candidato(a) manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.
- 10.2 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital.
- 10.3 Compete à PROGRAD decidir sobre os casos omissos.

Recife, 23 de fevereiro de 2024
Prof.^a Magna do Carmo Silva
Pró-Reitora de Graduação DGA/PROGRAD/UFPE

ANEXO I – Vagas/Modalidades

LEGENDA:

AC: Ampla concorrência

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_I : Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

Candidatos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

LI_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_I: Candidatos autodeclarados indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

VAGAS POR CURSO

VAGAS POR CURSO					
CURSOS	VAGAS (AC)	VAGAS (EP)	TURNO / ENTRADA		TOTAL VAGAS
Dança - Licenciatura	15	15	Tarde/Noite 1ªENTRADA	15 (AC) 15 (EP)	30

Tabela 1

Em atendimento à [LEI Nº 14.723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023](#), a distribuição obedecerá:

- a) Sendo renda 50% + Dados do IBGE:
- b) Renda: 50%
- c) Pretos e pardos: 65,31% =
- d) Indígenas: 1,18%
- e) Pessoas com deficiência: 9,86%
- f) Quilombolas: 0,87%
- g) Escola Pública: os demais

		RENDA	PP	I	PCD	Q	EP
Dança - Licenciatura	30	15	07	01	2	01	4

Tabela 2

**ANEXO II –
Documentação exigida para os(as) candidatos(as) por modalidade**

PARA TODAS AS MODALIDADES – A ausência da documentação elimina do processo seletivo

1. Cópia digitalizada e nomeada do documento original, frente e verso de cada arquivo digital enviado:

1. **Lista de Isentos (publicada) - Comprovante de Isenção de taxa** – Para os que foram isentos da taxa.

Ou

1. **Comprovante de pagamento de inscrição** efetuado até às 16h do dia 18 de março de 2024.
2. **Inserir comprovante do ENEM escolhido**, referente a uma das 8 (oito) últimas edições (2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023), devendo ainda, **constar a referida nota, a qual será validada junto ao INEP.**
3. **Documento oficial de identidade válido e com foto recente;** (RG, CNH, PASSAPORTE, CTPS)
4. **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, dispensável, caso conste na carteira de identidade;
5. **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
6. **Certificado de Reservista** ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
7. **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio** (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).
Obs.1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior deverão apresentar a documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.
Obs.2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.
8. **Certidão de Quitação Eleitoral** fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**
9. 1 (uma) foto 3x4 **recente**

Se candidato(a) INDÍGENA, acrescentar:

Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – **ANEXO V**, acompanhado da seguinte documentação:

- **RANI** – Registro de Nascimento Indígena **e/ou;**
- **Carta de Recomendação** emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista **e/ou;**
- **Histórico Escolar** emitido por escola indígena.

Se candidato(a) QUILOMBOLA, acrescentar:

- a) Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
- b) declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);
- c) cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

Se candidato(a) PRETOS e PARDOS acrescentar:

1. Enviar vídeo com a gravação da autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), através da plataforma eletrônica STIDocs. A gravação do vídeo a ser encaminhado, deverá atender aos seguintes critérios:
 - I - vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
 - II - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
 - III - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
 - IV - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem
 - V - evitar entrada de luz por trás da imagem;
 - VI - posicionar-se em local com fundo branco;
 - VII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;
 - IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

14.1 O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

- I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos), apresentar o documento frente e verso;
- II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- IV - por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:
 - a) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do **CPF nº [falar o número]**, inscrito(a) no Vestibular de Dança/UFPE 2024, me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da Lei nº 12.711/2012**”.
 - b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30’’ (um minuto e trinta segundos) de duração, no formato Mp4
 - c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.

SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acrescentar:

15. Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e

o CID correspondente. O atestado deve indicar as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

16 - Exames complementares, realizados com até 180 (cento e oitenta dias da verificação) ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;

SE CANDIDATOS(AS) BAIXA RENDA, acrescentar:

17. Declaração de Baixa Renda, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **ANEXO IV**;

Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012. *Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

18. O Demonstrativo de Cadastro Único - NIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos do núcleo familiar (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

2. > PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória OU

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório)

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> PARA TAXISTA

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> QUE VIVEM DE DOAÇÕES

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;

II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)

III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

> RENDIMENTOS INFORMAIS

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;

II - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;

III - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento

> ATIVIDADE RURAL

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E/OU;

IV - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO IV
Declaração de Baixa Renda

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____,

Nome Social _____,

Telefone _____, email _____,

portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e

CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de 20____ tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. RENDA PER - CAPITA FAMILIAR

() **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa a 1(um) salário-mínimo per - capita,

() **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Obs.: A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros com **idade inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou RG (cópia e original).

Nº	Nome dos Membros da Família [incluindo o(a) candidato(a)]	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)					

OBS: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

() **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

Em, ____/____/____

ANEXO V
Autodeclaração Indígena



AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA - INDÍGENA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de atender aos itens do **Termo de Adesão** do Edital do Processo Seletivo SiSU/UFPE do corrente ano, que sou da **Raça Indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, ____/____/____

LEGENDA:

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCENTE À
COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de atender aos itens do Edital do Processo Seletivo do Vestibular de Dança – UFPE, do corrente ano, **que pertencço a comunidade remanescente de quilombo**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, ____/____/____